

Auto grafico n. 22/57

Projeto Lei n. 24/57

Lei n. 225

A Câmara Municipal de Palmital, decide:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um terreno com a área de 414,8 metros quadrados, de propriedade de Nelson de Cunha Bastos, situado à Rua Tenente Padilha, nesta cidade, que se destinam a construção.

[Handwritten signature]

ção da "garage municipal":

Artigo 2º: Para cumprimento do Artigo 1º deste Lei
fica aberto no Conselho Municipal um Crédito Especial
de Cr\$ 40.000.00 (Quarenta mil cruzeiros) que correrá por conta
do exesso de arrecadação a ser observado na Receita codificada
de job nº: 2-6-0-1-21-4, Faza de Expediente, no corrente Exer-
cício.

Artigo 3º: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmira, em 8 de novembro
de 1957. aa) José Fleus Mottos - presidente e Alcides Prado
Lacreta - 1º secretário. Em Sydney Abiancho Ramos, trans-
crita. Nada mais conforme no referido Lei que para -
aqui foi bem e fielmente transcrito. *Paulo*